

## PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2018, da Senadora Maria do Carmo Alves, que *institui o Dia Nacional do Museu*.

Relatora: Senadora **MARTA SUPLICY**

### I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2018, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que propõe seja instituído o “Dia Nacional do Museu”, a ser celebrado, anualmente, em 18 de maio.

A proposição consta de três artigos: no art. 1º é instituída a referida efeméride, o art. 2º estabelece os objetivos da data comemorativa e o art. 3º, por sua vez, propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, a autora da matéria informa que o dia 18 de maio constitui a data em que se comemora o Dia Internacional do Museu e propõe que o Brasil siga o exemplo internacional, instituindo, na mesma data, o Dia Nacional do Museu, “como reafirmação do dever de valorização e promoção da história, memória e cultura”.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe igualmente a esta Comissão analisar os aspectos de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa da proposição.

No que tange à constitucionalidade, a iniciativa obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa, além de também não afrontar dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa lei, a apresentação de proposição legislativa que vise instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, a Senadora Maria do Carmo Alves informou que, no dia 16 de maio do corrente ano, foi realizada audiência pública na Comissão de Educação, Cultura e Esporte para debater a importância da instituição do Dia Nacional do Museu. Estiveram presentes no evento Marcelo Mattos Araújo, presidente do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), Rita de Cássia Mattos, presidente do Conselho Federal de Museologia, e Ézio Déda, diretor do Instituto Banese – Museu da Gente Sergipana. De acordo com a autora da matéria, “os convidados ressaltaram



SF/18600.93892-30

a importância de valorizar os museus e ponderaram que a instituição da data evidenciaria e daria publicidade a essas instituições, além de incentivar a visitação e alertar sobre a necessidade de preservação dos museus brasileiros”.

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

No que diz respeito ao mérito da iniciativa, como bem lembra a autora da matéria, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) reconhece, desde sua criação, os museus como importantes parceiros para a construção da paz no imaginário de homens e mulheres em todo mundo.

No entanto, nestes dias em que relato o presente projeto, estamos sob o forte impacto de termos perdido, praticamente, todo o acervo do Museu Nacional, no Rio de Janeiro, em um incêndio de proporções devastadoras. É indispensável que façamos reflexões sobre o ocorrido e o quanto precisamos caminhar em direção ao que pontua a Unesco.

O incêndio no Museu Nacional expõe o descaso de anos com a nossa história e memória e, mais do que isso, com os valores e a formação educacional de nossas crianças e jovens.

Nos últimos 10 anos, passamos por oito grandes incêndios que consumiram prédios que guardavam acervos com valor artístico, histórico e científico. Em São Paulo: o Teatro Cultura Artística (2008), ainda a ser recuperado para o público, com uma década de prazos descumpridos para a sua reabertura; o Instituto Butantan (2010), cujo acervo, também inestimável, perdeu-se de modo que 100 anos de história foram varridos pelas chamas; o Memorial da América Latina (2013), onde perdemos uma tapeçaria incrível de Tomie Ohtake, e tivemos bombeiros e brigadista feridos



nesse combate ao incêndio; o Centro Cultural Liceu de Artes e Ofícios (2014), erguido em 1873 e que só reabriu suas portas recentemente; o Museu da Língua Portuguesa (2015), um espaço dedicado ao estudo da nossa língua, com acervo digital. Ali, o prejuízo maior foi ao prédio da Estação da Luz, histórico, inaugurado originalmente em 1867 e restaurado em 2006 para receber as instalações do museu. Também, a Cinemateca Brasileira (2016), um episódio em que perdemos de forma definitiva 270 títulos armazenados no galpão da Vila Clementino. Foi possível recuperar 461 títulos que tinham cópia de segurança. Em Minas Gerais, o Museu de Ciências Naturais da PUC (2013), um dos maiores acervos de fósseis de mamíferos do Brasil.

Antes dessas perdas, em 1978, tivemos o incêndio do Museu de Arte Moderna (MAM), que pulverizou obras de Picasso, Dalí, Miró e centenas de artistas brasileiros. Tudo perdido em 40 minutos! Não foram, portanto, poucos os episódios. Os prejuízos para a memória nacional, para a história tanto do país quanto do mundo são incalculáveis.

O que acontece depois das grandes tragédias? Os esforços para a recuperação ganham espaço, muitos discursos, mas tudo caminha com grande lentidão. Ainda bem que, pelo menos, anda de alguma forma, mas o que poderemos fazer de diferente?

Aprovar este projeto para instituir o Dia Nacional do Museu, na data em que se celebra o Dia Internacional do Museu, além dos objetivos propostos pela iniciativa, é uma boa iniciativa para fortalecer os necessários diálogos que teremos de propiciar, envolvendo a sociedade civil, gestores públicos, governos (nas três esferas: municípios, estados e união). É preciso criar sinergia entre os principais atores que têm interface com o interesse de preservar nossa memória e nossa cultura.

No Brasil, além de persistir um senso comum, cultivado por muitos, de que museu é lugar de “coisa velha”, persists, também, a falta de conhecimento de nossas instituições museológicas o que leva ao distanciamento e à baixa visitação aos espaços culturais. De acordo com pesquisa realizada em 2013 pelo Instituto Ipsos, para a Fecomércio do Rio de Janeiro, 92,5 % dos brasileiros não costumam ir a exposições de arte. São necessárias campanhas de conscientização para melhorar essa percepção. São necessárias ações articuladas entre escolas e museus, algo como cada



museu ser parte de um polo de conhecimento da comunidade onde está inserido.

Em São Paulo, quando prefeita, nos Centros Educacionais Unificados (CEUs), algo que funcionou muito bem, na construção dos espaços, foi contar com exposições sobre a história dos bairros: eram fotos trazidas por alunos. Os museus não podem mais ser entendidos como espaços para depositar nossa memória, quanto mais vivos, interativos e conectados com a vida das pessoas mais interessantes serão. Não são isso na Europa. Não são isso nos Estados Unidos. Enfim, temos de nos inspirar nas melhores práticas para avançar. Aqui, o museu queima porque não é visto como prioridade nacional. Lamentavelmente.

Diante dessa realidade, todas as iniciativas que favoreçam a democratização do acesso a bens e espaços culturais devem ser incentivadas. É o propósito deste projeto.

Todavia, considera-se que, também, seja importante incluir entre os incisos elencados no art. 2º da proposição o objetivo de aumentar a visibilidade dos museus nacionais e de seus conteúdos, reforçando seu papel por meio de programas de rádio e televisão.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2018, com a seguinte emenda:

#### **EMENDA N° -CE**

Acrescente-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2018, o seguinte inciso V:

**“Art. 2º .....**  
.....



SF/18600.93892-30

V – estimular o aumento da visibilidade dos museus nacionais, reforçando seu papel, por meio de programas de rádio e televisão.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SF/18600.93892-30